



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 99/X
Orçamento do Estado para 2007

Proposta de alteração

CAPÍTULO VII

Impostos Indirectos

Secção II

Imposto do Selo

Artigo 59.º

Alteração ao Código do Imposto do Selo

Os artigos 3.º e 33.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - Nos contratos de trabalho, o encargo do imposto é **pago pelo empregador**.

(...))»

Assembleia da República, 22 de Novembro de 2006

Os Deputados

8008

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22 de Novembro de 2006

Celso Correia